



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA  
ESTADO DO PARANÁ

- LEI Nº 975 -


Súmula: Autoriza o contrato de financiamento de Cr\$ 20.000.000,00 junto ao / Badep.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

- DECRETA -

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contrair um financiamento de Cr\$ 20.000.000,00 - vinte milhões de cruzeiros- junto ao Banco de Desenvolvimento do Paraná - S/A, - Badep.
- Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior, terá a sua utilização em: 50% em reparos de máquinas e viaturas do serviço rodoviário municipal e 50% em melhorias urbanas (diversos custos).
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 11 DE JUNHO DE 1.982.

  
\_\_\_\_\_  
Enio José Simonatto.  
PRESIDENTE.

  
\_\_\_\_\_  
Marcos Antonio Loyola.  
SECRETÁRIO.